



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de licenciamento da plataforma eletrónica de compras, pelo período de três anos.**

1.2. A prestação de serviços deverá considerar o integral cumprimento do exposto nos pontos seguintes:

1. A plataforma deverá funcionar em regime de aluguer, sendo da responsabilidade da entidade adjudicatária:

a. As respetivas atualizações da aplicação, decorrente ou não, das futuras atualizações legais;

b. O alojamento dos dados.

2. Deverá ser apresentada uma proposta que inclua todos os custos inerentes ao regular funcionamento da plataforma, nomeadamente:

a. Disponibilização da plataforma, com o respetivo licenciamento;

b. Manutenção e armazenamento;

c. Gestor Cliente;

d. Apoio técnico por telefone e por e-mail;

e. Notificações das mensagens do Canal de Comunicações efetuadas por e-mail;

f. Licenciamento do Canal Arquivo, o qual permitirá o arquivo dos procedimentos já terminados.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3. Na proposta, o adjudicatário também deverá incluir o licenciamento da plataforma para as Juntas de Freguesia do Concelho, a saber:

- a. Freguesia de Ançã;
- b. Freguesia de Cadima;
- c. Freguesia de Cordinhã;
- d. Freguesia de Febres;
- e. Freguesia de Murtede;
- f. Freguesia de Ourentã;
- g. Freguesia de Sanguinheira;
- h. Freguesia de São Caetano;
- i. Freguesia de Tocha;
- j. União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça;
- k. União das Freguesias de Covões e Camarneira;
- l. União das Freguesias de Portunhos e Outil;
- m. União das Freguesias de Sepins e Bolho;
- n. União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima.

1.3. O Contrato terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, com início a 01 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2018.

1.4. O preço base do presente concurso é de 15.600,00 € + IVA.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 72268000 - Serviços de fornecimento de software.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor anual, constante da proposta



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2014, contrato com idêntico objeto e com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.

3.2. Face ao exposto no ponto anterior, nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), que ordena a aplicação do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, o Município de Cantanhede **aplicará a taxa de 8%** (taxa de 10%, prevista no número 1, do artigo 2.º, revertida de 20%, de acordo com o artigo 4.º, da Lei 75/2014, de 12 de setembro) **de redução remuneratória**, a qual incidirá sobre o valor anual apresentado, pela entidade adjudicatária, o qual será arredondado a duas casas decimais para efeitos de cálculo do valor a adjudicar.

3.3. A proposta a apresentar pela empresa concorrente não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar, pois a mesma será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da empresa adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

5.2. A faturação terá de ser emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 21 de janeiro de 2015

O Técnico Superior,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sérgio Emanuel Mamede Fernandes', is written over a horizontal line.

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes